

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026 - SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20260309/0003-86

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO À REDE DE ENSINO MUNICIPAL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA (FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PRESENCIAL), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA, CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PRODUÇÃO PEDAGÓGICA E DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-FORMATIVO, COMPOSTO PELO LIVRO CAMINHOS PARA INCLUSÃO - RESPEITANDO A SINGULARIDADE DE CADA UM, ISBN: 978-65-85921-74-9	01	SERVIÇO	XXX	XXX
IMPLANTAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA, CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PRODUÇÃO PEDAGÓGICA E DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-FORMATIVO, COMPOSTO PELO LIVRO CAMINHOS PARA INCLUSÃO - RESPEITANDO A SINGULARIDADE DE CADA UM, ISBN: 978-65-85921-74-9 AUTORAS: ALBUQUERQUE, KAMILA; VIEIRA, KARINE; COSTA, ROSALBA; ED. ASSPED E CADERNO DE VIVÊNCIAS - EXPERIENCIANDO PASSOS INCLUSIVOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS ISBN: 978-65-85921-75-6 AUTORAS: ALBUQUERQUE, KAMILA; VIEIRA, KARINE; COSTA, ROSALBA; ED. ASSPED, DESTINADOS À CAPACITAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, INCLUINDO PROFESSORES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), PROFESSORES DE APOIO E EQUIPE GESTORA, COM FOCO NO FORTALECIMENTO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS, ACESSIBILIDADE EDUCACIONAL E ATENDIMENTO À DIVERSIDADE.					
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, DE INTERESSE DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE /C	12	MÊS	XXX	XXX
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, DE INTERESSE DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE /CE.					
03	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA NAS ESCOLAS COM OS 371 KITS INCLUSIVOS, E COM FORMAÇÃO INICIAL DE 20	01	SERVIÇO	XXX	XXX

HORAS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL.					
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA NAS ESCOLAS COM OS 371 KITS INCLUSIVOS, E COM FORMAÇÃO INICIAL DE 20 HORAS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL.					

1.2. ESCRITÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

DA CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO:

A contratação de uma instituição que consiga colaborar com a educação do Município, criando e aplicando projetos educacionais voltados para a Educação Infantil.

Público Alvo:

- a) alunos: total de 867 educação infantil ANOS INICIAIS, 1.441 anos iniciais, 522 anos finais.
- b) professores da rede
- c) Gestores da Educação, Professores, Pedagogos, e demais profissionais que se interessem por aprofundar conhecimentos na área da Educação Inclusiva e no trato com crianças portadoras de necessidades especiais

A empresa contratada deverá promover a capacitação e formação continuada organizada em 8h/aula para cada temática, 8h/aula para apresentação do (s) projeto(s), além das apresentação dos projetos abordarão questões como: Adaptação de materiais didáticos, bem como uso de jogos pedagógicos, tecnologia assistive, modificações no ambiente físico, apoio de profissionais especializados, trabalho em equipe com outros profissionais, educação Especial, acontecerá através de cursos, seminários, palestras, dentre outros, com intuito de fazer um acompanhamento do material que será adquirido.

EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

A Constituição Federal de 1988, o artigo 205 prevê o direito de todos à educação e o artigo 208 prevê o Atendimento Educacional Especializado, e a inclusão escolar, fundamentada na atenção à diversidade, exigindo mudanças estruturais nas escolas comuns e especiais, e tendo por base a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva que traz como objetivo "o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares, orientando os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais garantindo":

- Transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior;
- Atendimento Educacional Especializado;
- Continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino;
- Formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissional da educação para inclusão escolar;

➤ Participação da família e da comunidade.

A palavra inclusão vem sendo amplamente discutida, em diferentes áreas das Ciências Humanas, principalmente nos meios educacionais, sendo utilizada em diferentes contextos e com diferentes significados.

O município pretende desenvolver ações com a finalidade de assessorar a implementação da Política de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no município. Esta Política considera público-alvo da educação especial os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento (TGD) e com altas habilidades/superdotação (AH/SD), DI- Deficiência Intelectual, Motora, Mental, Visual, deficiências múltiplas e TEA- Transtorno do Espectro do Autismo.

A prática da inclusão social repousa em princípios até então considerados incomuns, tais como: aceitação das diferenças individuais, valorização de cada pessoa, convivência dentro da diversidade humana, aprendizagem através da cooperação, dentre outros.

A inclusão escolar de alunos com deficiência demanda modificações profundas no sistema de ensino, de maneira gradativa, planejada e contínua.

Pensando-se nas diretrizes da Política, desenvolvemos apoio técnico aos sistemas públicos e privados de ensino através de consultoria e treinamentos; estes são elaborados a partir da demanda de cada município solicitante, visando atender a questão posta in loco em âmbito micro social e as diretrizes e bases trazidas pela Política e Legislação do país, em atuação macrossocial. Hoje, praticamente todas as Escolas, sejam privadas ou públicas, tem entre seus alunos pessoas com deficiência, TGD e AH/SD; porém ainda há dúvidas sobre o processo de ensino e aprendizagem desses sujeitos e se a Escola está atendendo adequadamente suas necessidades.

Muitos gestores e professores traduzem suas dúvidas sobre como atender as demandas específicas de seus alunos, principalmente em relação à adequação do espaço físico, aos materiais pedagógicos, aos recursos de tecnologia assistiva e aos procedimentos administrativos/financeiros que envolvem o processo de inclusão escolar.

Atendendo a estas dúvidas e solicitações, desenvolvemos uma cartela de ações específicas para Educação Inclusiva, onde proporciona formação para o corpo técnico-pedagógico, gestores, professores, técnicos em Educação (terapeutas ocupacionais, psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, entre outros), instituições gestoras (secretarias estaduais e municipais, instituições privadas) e interessados na área.

O diferencial que pretendemos fazer é a abordagem multiprofissional e interdisciplinar nas suas ações e sua proximidade com conceitos, áreas de conhecimento e princípios que são fundamentais para uma prática inclusiva consistente e efetiva, como a Acessibilidade, o Desenho Universal e a Tecnologia Assistiva.

Assim, sabedores da responsabilidade de implantação de políticas educacionais voltadas para o atendimento dos objetivos municipais e ao fomentar o sentimento de pertencimento a cidade, a Secretaria Municipal de Educação, com a aquisição do objeto em pauta objetiva contribuir para construir o presente e estabelecer as perspectivas do futuro.

SOBRE OS PROJETOS: EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA EDUCAÇÃO

APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

- Apresentação do Projeto Educação Inclusiva na Escola;

Os conteúdos presentes no objeto deverão atender as recomendações que configuram nos Parâmetros Curriculares Nacionais.

A contratada deverá disponibilizar orientações pedagógicas para aplicação em sala de aula para todos os professores envolvidos no projeto.

A contratada deverá oferecer a todos educadores envolvidos neste processo, o serviço de acompanhamento e suporte através de 01 (uma) visita técnica mensal num ambiente colaborativo para troca de informações e conteúdo, ao longo da execução do projeto.

A contratada deverá oferecer atividades de culminância desenvolvidas pelos alunos, objetivando avaliar os resultados previstos no projeto pedagógico.

Formação e assessoria técnica/pedagógica para professores das equipes pedagógicas.

Suporte Técnico/Pedagógico:

A contratada deverá orientar e subsidiar os planejamentos de aula do projeto pedagógico para todos os professores e coordenadores envolvidos.

Deverá participar da avaliação de resultados do projeto pedagógico a partir da observância dos trabalhos apresentados ao longo do ano letivo e da atividade de culminância ao final do projeto.

JUSTIFICATIVA

A inclusão social de pessoas com deficiência contribui para a construção de uma nova sociedade, desenvolvida por meio de transformações nos ambientes, nos procedimentos técnicos e na mentalidade da população, inclusive da própria pessoa com deficiência. A acessibilidade está relacionada ao fornecimento de condições para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação. A reabilitação é um processo orientado para a recuperação física e psicológica da pessoa com

deficiência, tendo em vista a sua reintegração social. Está associada a um conceito mais amplo de saúde, incorporando o bem-estar físico, psíquico e social.

A falta de conhecimento e de mecanismos de apoio apropriados, fazem com que a deficiência seja considerada uma doença crônica, um peso ou um problema. O estigma da deficiência é grave, transformando as pessoas cegas, surdas e com deficiências intelectuais ou físicas em seres incapazes, indefesos, sem direitos, sempre deixados para segundo plano.

OBJETIVOS:

Geral

- Capacitar profissionais para atuarem numa proposta educativa não apenas inclusiva, mas também de acolhimento do aluno com deficiência, oferecendo suporte teórico / prático para o trabalho docente eficaz.
- Capacitar profissionais para atuação pedagógica no campo da Educação Inclusiva e da Diversidade, fornecendo bases teóricas para a compreensão dos princípios norteadores da proposta pedagógica para o trabalho escolar com deficientes.
- Apresentar subsídios teóricos e práticos sobre processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos das Práticas Inclusivas, refletindo sobre suas interferências no processo de ensino-aprendizagem.

Específicos

- Possibilitar ações de práticas Inclusivas nas escolas.
- Apresentar aspectos da situação da Educação Especial dentro da atual política educacional brasileira direcionada à Educação Básica.
- Analisar Práticas Educacionais através das interações Pedagógicas Adaptadas.
- Elaborar e produzir recursos pedagógicos adaptados que possibilitem o acesso do aluno ao aprendizado, eliminando as barreiras da deficiência.
- Desenvolver Estratégias Educacionais Inclusivas.
- Propiciar conhecimentos práticos e conceituais sobre o AEE (Atendimento Educacional Especializado).

METODOLOGIA

Para fazer a inclusão de verdade e garantir a aprendizagem de todos os alunos na escola regular é preciso fortalecer a formação dos professores e criar uma boa rede de apoio entre alunos, docentes, gestores escolares, famílias e profissionais de saúde que atendem as crianças com deficiências.

A **Formação dos professores para a inclusão**, trabalha a transformação de paradigma na Educação exigindo professores preparados para a nova prática, de modo que possam atender também às necessidades do ensino inclusivo. O saber está sendo construído à medida que as experiências vão acumulando-se e as

práticas anteriores vão sendo transformadas. Por isso, a formação continuada tem um papel fundamental na prática profissional.

O projeto foi desenvolvido na forma de oficinas para os professores da Educação Infantil, com implantação do projeto e a Formação Inicial e mais formações mensais ou bimestrais, conforme a equipe técnica com duração de 8 horas.

As oficinas têm como grande objetivo trabalhar a prática pedagógica dos professores para que os mesmos tenham um melhor desempenho na aplicabilidade dos kits em sala de aula, objetivando o seu uso e sua funcionalidade.

As oficinas irão fornecer sugestões para os professores de como usar os kits na sala de aula, como também instruções sobre planejamento, organização e gerenciamento do trabalho em sala de aula, além de efetivar ações para desenvolver os temas previsto no cronograma: Motivar as crianças desafiando seu raciocínio lógico, fornecendo significados práticos de modelagem e expressão; Desenvolver o controle motor fino e a coordenação olho-mão das crianças; Permitir que a criança explore a flexibilidade de formas e movimentos;

Fornecer um caminho de aprendizado para matemática, ciências e tecnologia; desenvolver habilidades sociais das crianças: comunicação, trabalho em grupo e formas de trabalhar, estimulando as crianças a trabalharem em equipe e partilharem suas ideias; estender o uso da linguagem técnica e matemática por meio de atividades práticas, divertidas e investigativas; desenvolver as habilidades genéricas e específicas de resolução de problemas.

ESTRATÉGIAS

Oficinas de construção de materiais pedagógicos interventivos para cada deficiência, slides explicativos, vídeos com enfoque nas diferenças e debates com questionamentos pertinentes a temática.

RECURSOS

Temáticas a serem trabalhadas durante um período de 06 meses, com encontros mensais.

INCLUSÃO SOCIAL NA ESCOLA

Com esses temas, o educador irá contemplar as práticas de inclusão social por meio de leituras, textos de referências, oficinas para criar estratégias direcionadas a cada deficiência e suporte para as intervenções pedagógicas corretas para cada tipo de deficiências.

TEMÁTICAS A SEREM TRABALHADAS

TEMA 1: Ludicidade e Aprendizagem

TEMA 2: Sócio Emocional

TEMA 3: Múltiplas Linguagens no Processo Incluso

TEMA 4: Deficiência Visual

TEMA 5: Deficiência auditiva

TEMA 6: Transtorno Específicos da Aprendizagem

TEMA 7: Conhecendo AEE (Atendimento Educacional Especializado)

TEMA 8: Deficiência Física

TEMA 9: TEA (Transtorno do Espectro Autista)

TEMA 10: Tecnologias Assistivas

TEMA 11: Conhecendo AEE (Atendimento Educacional Especializado)

TEMA 12: Competências e Habilidades

**O cronograma de serviços previstos podem sofrer alterações a serem executadas de acordo com as necessidades, devidamente acordados entre as partes, na forma da lei.

** A quantidade de turmas e de alunos está diretamente relacionada à demanda existente e à infraestrutura da unidade educacional. Anualmente a Secretaria Municipal de Educação definirá o atendimento educacional, agrupamentos e período de atendimento no período de 12 meses conforme cada tema mensal contemplando todos os alunos conforme disposição.

AValiação

Os professores serão avaliados pela sua participação efetiva nas ações, através de seminários e debates.

DOS KITS: KITS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 a 3 ANOS (JOGO DE VOGAIS: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 05 peças medindo 11,5 de altura e sua largura varia de acordo com a peça e 05 cadarços de cores variadas / acondicionado em caixa de papelão ou plástico medindo 22x16x4,5 cm; JOGO DE NÚMEROS: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 10 peças medindo 11,5 de altura e sua largura varia de acordo com a peça e 10 cadarços / acondicionado em caixa de papelão ou plástico medindo 28x22x6 cm; JOGO DE COLORIR VOGAIS E NÚMEROS: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 16 peças medindo 10x15cm e 06 canetinhas coloridas / acondicionado em caixa de papelão ou plástico medindo 28x22x6 cm). KITS 4 e 5 ANOS (JOGO QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 10 quebra-cabeça de animais, medindo 19cm de altura e sua largura varia de acordo com a peça / acondicionado em caixa de papelão ou plástico medindo 33,5x21,5x4,5 cm; JOGO ALFABETO MÓVEL: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 64 peças medindo 4,5x4 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 22x16x4,5 cm; JOGO DE NUMERAIS E QUANTIDADE: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 30 peças medindo 19,5x7,8 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 28x22x6 cm; KITS ANOS INICIAIS e ANOS FINAIS (JOGO ALFABETO BRAILE: feito em

MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 27 peças medindo 3,5x6,5 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 22x16x4,5 cm; JOGO ALFABETO ENCAIXADO LIBRAS: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 54 peças medindo 5x8 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 28x22x6 cm; JOGO QUEBRA-CABEÇA GEOMÉTRICO: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 48 peças, divididas em 4 formas geométricas / medida das peças: quadrado 9x9 cm, círculo 9x9 cm, triângulo 9x8,5 cm, retângulo 6,5x10 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 28x22x6 cm; JOGO TANGRAM: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 56 peças medindo 15x15 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 28x22x6 cm; JOGO DOMINÓ ASSOCIAÇÃO DE FRASES: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 28 peças medindo 3x7 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 22x16x4,5 cm; JOGO MEMÓRIA SÍLABAS INICIAIS: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 40 peças medindo 5x5 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 22x16x4,5 cm; JOGO DA VELHA: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 01 tabuleiro medindo 19x19 cm e 18 peças medindo 3x3 cm / acondicionado em embalagem plástica ou papelão; JOGO KIT PAINEL BRAILE: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 03 painéis, divididos em painel do alfabeto medindo 22,5x20 cm, painel dos sinais medindo 28,5x20 cm, painel dos números medindo 18x16 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástico medindo 33,5x21,5x4,5 cm.

**PLANEJAMENTO DE KITS INCLUSIVOS PARA O PROJETO EDUCAÇÃO INCLUSIVA
NA ESCOLA
MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – CE
EDUCAÇÃO INFANTIL**

	ESCOLAS	QTD DE ALUNOS CRECHE		QTD DE ALUNOS PRÉ				TOTAL DE CRIANÇAS
		03 ANOS	KITS	04 ANOS	KITS	05 ANOS	KITS	
01	EMEF PE. JOSÉ AUGUSTO REGIS ALVES	15	3	15	3	14	3	44
02	EMEIF JOSÉ BEZERRA DE LIMA			10	2	18	4	28
03	EMEIF MARIA SANTA FREIRE			09	2			9
04	EMEI FOTÍLIO NOBRE DE BRITO	32	6	20	4	18	4	70
05	EMEIF SENHORINHA OLIVEIRA GONDIM			14	3	15	3	29
06	CEI MARIA ANÁLIA	209	42					209
07	CMEI RAQUEL MONTEIRO CHAVES			110	22	145	29	255
08	CMEI RAQUEL ALEXANDRE	47	9	23	4	32	6	102
09	CEMEI MARCIONILA MARIA DE BRITO			22	4	23	4	45
10	CMEI FRANCISCA PINHEIRO	21	4	25	5	30	6	76

TOTAL DE KITS INCLUSIVOS	324	64	248	49	295	59	867
TOTA DE CRIANÇAS: 867 CRIANÇAS TOTAL DE KITS: 172 KITS							

	ESCOLAS		ANOS INICIAIS		ANOS FINAIS	
				KITS INCLUSIVO		KITS INCLUSIVO
01	EMEF ANTONIO ALVES MAIA	591		60		
02	EMEF CLIMÉRIO JOSINO MAIA	175		18		
03	EMEF ERUNDINA NUNES MALVEIRA	151		15	125	12
04	EMEF PE JOSÉ AUGUSTO REGIS ALVES	58		06	48	05
05	EMEIF JOSÉ BIZERRA DE LIMA	79		08	73	07
06	EMEIF MARIA SANTA FREIRE	47		05	44	04
07	EMEIF OTÍLIO NOBRE DE BRITO	96		10	41	04
08	EMEF PEDRO MOREIRA DE SOUZA	130		13	88	09
09	EMEIF SENHORINHA OLIVEIRA GONDIM	114		13	103	10
TOTAL DE KITS INCLUSIVOS		1.441		148	522	51

TOTAL DE ALUNOS ANOS INICIAIS: 1.441 AL
TOTAL DE ALUNOS ANOS FINAIS: 522 AL

TOTAL DE KITS: 148 KITS
TOTAL DE KITS: 51 KITS

TOTAL DE KITS INCLUSIVOS: 172 + 148 + 51 = 371 KITS

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, por meio da Secretaria de Educação, enfrenta atualmente a crescente demanda por uma educação inclusiva eficaz na rede de ensino municipal, que não pode ser adequadamente atendida com os recursos e estruturas disponíveis. Esta situação é evidenciada pela necessidade de um suporte contínuo e específico para capacitar cerca de 450 profissionais, incluindo professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), professores de apoio e equipe gestora, em práticas pedagógicas inclusivas, acessibilidade educacional e atendimento à diversidade. Este déficit compromete a qualidade do ensino e os princípios de igualdade e inclusão escolar, fundamentais para o município e alinhados aos objetivos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a ciência e o interesse público.

2.2. Sem a devida implementação de um projeto de educação inclusiva, há um risco significativo de interrupção dos esforços para melhoria contínua da educação básica, acarretando não apenas de ciências no atendimento às necessidades dos alunos, mas também o descumprimento das metas educacionais do município. Tal cenário se traduz em desvantagens institucionais e sociais, pois impacta negativamente a inclusão educativa e limita a capacidade de oferecer um ensino de qualidade que respeite as singularidades de cada aluno, essenciais para o desenvolvimento sustentável da educação local.

2.3. Com a contratação proposta, espera-se alcançar resultados significativos como a modernização e aprimoramento das práticas educativas, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria de Educação e previstas no Plano de Contratação Anual (PCA). A iniciativa compreende não apenas a formação técnica e pedagógica, mas também a assessoria especializada, englobando a elaboração, customização, e produção pedagógica de materiais didáticos específicos, o que resultará em práticas mais eficazes e inclusivas na rede municipal de ensino.

2.4. Assim, a contratação revela-se imprescindível para solucionar o problema identificado e garantir a concretização dos objetivos institucionais da Prefeitura de Tabuleiro do Norte, em conformidade com o interesse público e os princípios de planejamento e economicidade expressos na Lei nº 14.133/2021, especificamente nos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º. Essa medida permitirá a adaptação necessária do sistema educacional municipal, promovendo inclusão e acessibilidade de acordo com os preceitos atuais de educação inclusiva.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta para a necessidade de inclusão educacional da rede municipal de ensino de Tabuleiro do Norte consiste na contratação de uma empresa especializada para a implantação de um projeto de educação inclusiva abrangente. Este projeto destina-se a capacitar aproximadamente 450 profissionais da educação, alinhando-se diretamente à necessidade identificada de promover práticas pedagógicas inclusivas e aumentar a acessibilidade educacional, conforme detalhado na seção "Descrição da Necessidade da Contratação".

3.2. A entrega envolverá, primeiramente, a execução de uma formação continuada em educação inclusiva. Isso incluirá a elaboração, customização e produção de material didático-formativo, disponibilizando títulos como "Caminhos para Inclusão – Respeitando a Singularidade de Cada Um" e "Caderno de Vivências – Experienciando Passos Inclusivos na Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais". Tais materiais são essenciais para o fortalecimento de práticas pedagógicas inclusivas, conforme especificado nos "Requisitos da Contratação".

3.3. Complementarmente, serão prestados serviços especializados de assessoria e consultoria para o acompanhamento educacional, visando a criação e execução de projetos de educação inclusiva no município. Este componente, por meio de assessoria técnica in loco, garantirá a implantação efetiva do projeto nas escolas, abrangendo desde a criação até a aplicação prática dos conceitos inclusivos, fundamentando-se ainda nos dados obtidos no "Levantamento de Mercado".

3.4. Adicionalmente, a implantação do projeto será consolidada com a disponibilização de 371 kits inclusivos para as escolas e com a formação inicial de 20 horas para os professores envolvidos. O presente conjunto de medidas assegura que a solução técnica proposta aborda integralmente os requisitos funcionais exigidos e supera as metas educacionais pretendidas, sem que haja a inclusão de elementos de luxo ou incompatíveis com as reais necessidades da Administração, conforme orientações do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Portanto, a solução proposta aqui descrita atende integralmente à necessidade de qualificação e melhoria educacional do município. Ela é a mais adequada, tanto

técnica quanto operacionalmente, subscrita por evidências de sua viabilidade e eficiência obtidas durante o levantamento mercadológico, e cumpre os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconizado pelos artigos 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte para a contratação de uma pessoa jurídica especializada para a implantação de um projeto de educação inclusiva reflete a crescente demanda por capacitação técnica e pedagógica na rede de ensino municipal. Este projeto visa capacitar aproximadamente 450 profissionais, incluindo professores do Atendimento Educacional Especializado, professores de apoio e a equipe gestora, fortalecendo práticas pedagógicas inclusivas e ampliando a acessibilidade educacional. Tal iniciativa responde a indicadores de desempenho educacional que apontam para a necessidade de maior inclusão e diversidade no ambiente escolar, características essenciais para acompanhar as metas institucionais da Secretaria de Educação.

4.2. Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para o objeto da contratação incluem a elaboração, customização e produção pedagógica de material didático-formativo, além da prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria. Esses padrões são justificados pela necessidade de assegurar um ensino de qualidade que respeite as singularidades dos alunos, garantindo efetividade na aplicação de metodologias inclusivas e eficiência na gestão educacional. Conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os critérios técnicos devem ser verificáveis por meio de métricas objetivas, como capacidades específicas e padrões mensuráveis de qualidade.

4.3. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é justificada pela especificidade e complexidade da contratação, que demanda soluções adaptadas às particularidades do projeto de educação inclusiva, inexistentes em itens padronizados. Em consonância com o princípio da competitividade, a vedação à indicação de marcas ou modelos é mantida, salvo justificativa técnica imprescindível que evidencie a essencialidade de características específicas sem direcionamento indevido, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A entrega ou execução eficiente do projeto é crucial, requerendo potencial de amostra ou prova de conceito de fornecedores, quando aplicável, além de suporte técnico contínuo, para evitar custos administrativos elevados e garantir a eficácia da implementação. Critérios de sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis e a minimização de resíduos, serão integrados aos requisitos técnicos, exceto quando a especificidade da demanda justificar a ausência de tais exigências.

4.5. Os requisitos estabelecidos orientarão o levantamento de mercado ao definir a capacidade dos fornecedores para atender aos critérios técnicos mínimos e condições operacionais estabelecidas, sem antecipar a solução final. Onde a flexibilidade é permitida, justifica-se sua indispensabilidade alinhada às necessidades concretas, garantindo que o alinhamento com a legislação e a necessidade resulte na escolha da solução mais vantajosa, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 meses**, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada

por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

a) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante;

8.27.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

8.27.1 - Indicação do pessoal técnico, equipe técnica, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, que ministrará cada disciplina do lote proposto, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.27.2 – JUSTIFICATIVA: considerando os alunos infantis e a temática, verificou-se a necessidade de desses profissionais, pois está em consonância com o desempenho de sua função, o seu conhecimento teórico/profissional; bem como sua atuação na realidade escolar.

8.27.2.1. TEMÁTICAS A SEREM TRABALHADAS

TEMA 1: Ludicidade e Aprendizagem

TEMA 2: Sócio Emocional

TEMA 3: Múltiplas Linguagens no Processo Inclusivo

TEMA 4: Deficiência Visual

TEMA 5: Deficiência auditiva

TEMA 6: Transtorno Específicos da Aprendizagem

TEMA 7: Conhecendo AEE (Atendimento Educacional Especializado)

TEMA 8: Deficiência Física

TEMA 9: TEA (Transtorno do Espectro Autista)

TEMA 10: Tecnologias Assistivas

TEMA 11: Conhecendo AEE (Atendimento Educacional Especializado)

TEMA 12: Competências e Habilidades

8.28 - Comprovação de qualificação profissional de relevante conhecimento na área de conhecimento de cada disciplina, tema, que será ministrada, através da apresentação de comprovação de formação acadêmica/titulação, atuação profissional e ou formação específica. Currículo do profissional e/ou da equipe técnica alocada para a execução dos serviços objeto do presente edital, que deverá conter:

- a) Nome do profissional, com formação técnica compatível;
- b) Formação profissional (superior completo, pós-graduação e/ou especialização, atuação profissional e ou formação específica) através de certificados e ou diplomas;
- c) Tempo de experiência na área;

8.29 - A Comprovação de qualificação profissional deverá ser anexa à Indicação do pessoal técnico prevista no item 8.27.1.

8.30 - Compromisso de participação do pessoal técnico, equipe técnica (item 8.27.1), qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital com certificação digital, para comprovar a veracidade das informações.

8.30.1 – JUSTIFICATIVA: considerando os alunos infantis e a temática, verificou-se a necessidade de desses profissionais, pois está em consonância com o desempenho de sua função, o seu conhecimento teórico/profissional; bem como sua atuação na realidade escolar.

8.31 – A participação nesta licitação impõe manter as condições de habilitação por toda vigência do contrato e poderá ser exigido para apresentação no ato da assinatura do contrato.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas seguintes **dotações orçamentárias**: 0902 12 361 0003 **2.045** – Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Educação Básica – Ensino Fundamental / 0902 12 365 0003 **2.051** – Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Educação Básica – Ensino Infantil; **elemento de despesas**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **sub-elemento de despesas**: 33.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **fonte de recursos**: 1.500.1001.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação / 1.541.0000.00 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da

União – VAAF/1.543.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAR / 1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT / 1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – Impostos de Transferências de Impostos - 30%, consignados no Orçamento Municipal de 2026.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

11. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações do Contratante;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 12.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 12.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 12.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 12.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 12.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente

em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Tabuleiro do Norte/CE, 17 de Abril de 2026.


Ronaldo Guimarães Malveira
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE